

Portaria nº 068/2025 de 09/12/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAJEDO IPSEL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei Complementar nº 013/2018, art. 47, XIII, que atribui ao Diretor-Presidente do IPSEL a competência para expedir Portarias relacionadas a atos administrativos que envolvem benefícios previdenciários, bem como no disposto no art. 25, I do referido diploma legal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Extinguir o benefício de pensão de Luciano José da Silva, inscrito sob o CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED] SDS/PE em face de alcançada a idade limite de vinte e um anos, conforme art. 25, II da Lei Complementar Municipal 13/2018;

Art. 2º - Nos termos do art. 25, §1º, seja revertida a cota da pensão extinta para os pensionistas restantes e pertencentes ao mesmo grupo familiar, Adriana Ferreira da Silva, companheira e Jeffersson José da Silva, filho do ex-servidora falecida Jurandir José da Silva;

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajedo, 09 de dezembro de 2025



Jefferson A. Lins e Silva Júnior
Jefferson A. Lins e Silva Júnior
Jefferson Alexandre Lins e Silva Júnior
- Diretor-Presidente -
Portaria nº 035/2025

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, EM 09 / 12 / 2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, em 09 de dezembro de 2025 afixei em lugar público, ou seja, neste Instituto de Previdência, a Portaria nº 068/2025 de 09/12/2025 referente à extinção do benefício de aposentadoria de Luciano José da Silva, pelo que passo a presente declaração por ser a expressão da verdade.

Lajedo, 09 de dezembro de 2025.

Romário Andrade Ferreira da Silva
Romário Andrade Ferreira da Silva
Gerente de Previdência e Benefícios
Portaria nº 172/2025
Romário Andrade Ferreira da Silva
Gerente de Previdência e Benefícios
Portaria nº 172/2025